

Como obter o QR Code para Placa de Obra

Em conformidade com o **Decreto nº 57.567, de 11 de abril de 2024**, que altera o Decreto nº 56.218, de 30 de novembro de 2021 e regulamenta a confecção, instalação e manutenção de placas em obras e serviços de engenharia realizados, contratados ou financiados pela administração pública estadual ou em rodovias concedidas, e com a **Portaria nº 35/2020 – SECOM**, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o QR-CODE integrante das placas de obras e serviços de engenharia de que trata o art. 5º do Decreto nº 55.617, de 1º de dezembro de 2020, os municípios devem seguir as seguintes orientações para **obtenção do QR Code da placa de obra**:

1. Preencher o formulário eletrônico disponível no link:

<https://forms.office.com/r/UmgQ6J24GR>

2. Após o preenchimento, clicar em “Enviar”.

Será **gerado o QR Code**, e encaminhado diretamente ao município para inserção na placa da obra.